



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024
ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024
DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL (PCP) Nº 002/2024

O MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO-RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.613.360/0001-21, com sede na RS/332, no Km 21, nº 3.699, neste município, representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. ALVARO JOSÉ GIACOBBO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Doutor Ricardo - RS, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **M L COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº44.651.148/0001-61, com sede na Rua Quinze de Novembro, nº50, Bairro Centro, na cidade de Crissiumal - RS, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo **Sr. MATHEUS A. SULZBACH CORNELIUS**, brasileiro, sócio-diretor, inscrito no CPF sob nº025.101.010-48, com base nos dados constitutivos da empresa, e em observância às disposições da Lei Federal nº14.133/2021 e do Decreto Municipal nº040, de 03 de maio de 2023, resolvem registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de artesanato**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, do Edital de Pregão Presencial nº 002/2024, dos objetos especificados no ITEM 2 da presente Ata.

1.2 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2 O Edital de Licitação

1.2.3 A Proposta do Contratado; e

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Marca	UNITÁRIO
2	2	UN	AGULHA - DE MAO, LONGA, 17,5 CM, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	NYBC	R\$ 9,60
16	400	RL	ARRAME DE ALUMINIO PARA ARTESANATO, 1MM, DIVERSAS CORES, ROLO DE NO MINIMO 20 METROS.	jc fitas	R\$ 3,90
17	400	UN	ARRAME DE ALUMINIO, ENCAPADO, N. 24 PARA ARTESANATO, DIVERSAS CORES, EM ROLO COM NO MINIMO 10 METROS.	maluli	R\$ 9,50
18	24	RL	BARBANTE DE JUTA NATURAL, 10/4, ROLO DE 125 METROS	sisal sul	R\$ 21,50
19	28	RL	BARBANTE, 6 FIOS, ROLO COM 1016M, CRU/DIVERSAS CORES, 1 KG	colonial	R\$ 19,80
21	10	FR	BETUME, COMPOSICAO: AGUA, ADITIVOS E RESINA ASFALTICA, CONTEUDO 100 ML.	acrillex	R\$ 12,80
22	250	UN	BOLA DE ISOPOR, MACICA, COM 200 MM DE DIAMETRO	reval	R\$ 17,90
23	250	UN	BOLA DE ISOPOR, MACICA, COM 250 MM DE DIAMETRO	reval	R\$ 20,00
24	250	UN	BOLA DE ISOPOR, MACICA, COM 50 MM DE DIAMETRO	reval	R\$ 5,00
25	40	UN	BOLSA DE ALGODAO CRU, MEDIDAS: 35 CM DE LARGURA 40 CM DE ALTURA, COM ALCAS FEITAS EM ALGODAO CRU, COM 60 CM DE COMPRIMENTO CADA ALCA E 3 CM DE LARGURA	daltexil	R\$ 34,50
26	100	UN	BOLSA DE ALGODAO CRU, MEDINDO APROXIMADAMENTE 35 CM DE LARGURA X 40 CM DE ALTURA, ALCAS NO MESMO MATERIAL DO ALGODAO CRU COM 60 CM	propria	R\$ 34,50
27	5	MT	BORDADO INGLES, COR BRANCA, LARGURA DE 3 CM, COMPRIMENTO: 13,7 METROS, 65 % POLIESTER, 35 % ALGODAO, COM APRESENTACAO DE CARTELA DE MODELOS.	Rei armarinho	R\$ 61,35



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul

28	5	MT	BORDADO INGLÊS, COR BRANCA, LARGURA DE 9,5 CM, COMPRIMENTO: 13,7 METROS, 65 % POLIESTER, 35 % ALGODÃO, COM APRESENTAÇÃO DE CARTELA DE MODELOS. 1 PEÇA	Rei armarinho	R\$ 87,90
34	60	UN	CERA DE COCO PARA VELAS, 100% VEGANA, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 01 KG.	tudo para velas	R\$ 79,90
40	50	UN	COLA, TIPO SELADOR, SINTÉTICA, A BASE DE RESINA E ELASTOMERO, 50GR, INCOLOR, MODELO BA01, PODE SER USADA EM PIAS E AZULEJOS, REPAROS AUTOMOTIVOS, BOX E VIDRO, USO INDUSTRIAL. MADEIRAS	acrilex	R\$ 15,80
42	10	UN	CORANTE PARA SABONETES ARTESANAIS E COSMÉTICOS. EMBALAGEM COM 100ML. CORES DIVERSAS	cantinho das essencias	R\$ 13,90
44	56	RL	CORDÃO METALIZADO DOURADO/PRATEADO, 3 MM, 50% FIO METALIZADO. 50% ALGODÃO. ROLO DE 50 METROS.	maluli	R\$ 33,80
60	20	UN	FECHO ARMAÇÃO DA VOVO, OVAL, COM FUROS, MEDIDAS: 16 X 8,5 CM	maluli	R\$ 45,00
61	210	MT	FIBRA R2, NÃO TECIDO, MANTA ACRILICA, BRANCO, 1,50 METROS DE LARGURA, GRAMATURA: 196G/M2, 100% POLIESTER. PREÇO POR METRO.	planalto	R\$ 39,90
62	258	KG	FIBRA SILICONIZADA PARA ENCHIMENTO, EMBALAGEM COM 1 KG	planalto	R\$ 29,60
71	12	RL	FITA - ARRAMADA COM ESTAMPA NATALINA, DIVERSAS CORES, 38MM, ROLO COM 10 METROS. 100% POLIESTER	frauth	R\$ 42,70
76	72	RL	FITA - NATALINA OURO COM GLITER, 50% POLIESTER, 50% PET, 10 CM DE LARGURA, ROLO DE 10 METROS	frauth	R\$ 59,90
78	204	UN	FITA DE VOAL, COMPOSIÇÃO DE 100 % POLIESTER, DE 15 MM, COM 10 METROS DE COMPRIMENTO, CORES VARIADAS, COM APRESENTAÇÃO DE CARTELA DE CORES	gitex	R\$ 18,00
79	4	UN	FITA DE VOAL, COMPOSIÇÃO DE 100 % POLIESTER, DE 22 MM, COM 10 METROS DE COMPRIMENTO, CORES VARIADAS, COM APRESENTAÇÃO DE CARTELA DE CORES	gitex	R\$ 21,90
80	4	UN	FITA DE VOAL, COMPOSIÇÃO DE 100 % POLIESTER, DE 30 MM, COM 10 METROS DE COMPRIMENTO, CORES VARIADAS, COM APRESENTAÇÃO DE CARTELA DE CORES	gitex	R\$ 21,00
81	20	UN	FITA ESPELHO, EM TIRA DE 4 CM DE LARGURA, 2MM DE ESPESSURA, QUADRADINHOS COM 1 CM X 1CM, 1 METRO DE COMPRIMENTO, CORES DIVERSAS.	ladeira	R\$ 19,70
82	105	RL	FITA GORGURÃO, ESTAMPAS E TEMAS DIVERSOS, 100% POLIESTER, 38MM, ROLO COM 10 METROS.	ladeira	R\$ 29,70
94	50	UN	FITA ARRAMADA FITA ARRAMADA COMPRIMENTO 10 METROS X 63 MM 100 % POLIESTER ROLO MOTIVOS NAS CORES VERMELHA, DOURADA, AZUL E BRANCA. PRATA E COM BOLAS	frauth	R\$ 29,70
106	360	UN	LA - NOVELO, 100G, TEX 500, 200 METROS, 100 % ACRILICO, CORES VARIADAS, COM APRESENTAÇÃO DE CARTELA DE CORES.	lansul	R\$ 39,70
107	50	UN	LA - TIPO CRISTAL, 3/15, CONE DE 250G, CORES DIVERSAS	lansul	R\$ 34,90
119	25	CX	LINHA - PARA BORDADO A MÃO, 100% ALGODÃO MERCERIZADO, PESO: 2 G, 8 METROS DE COMPRIMENTO, CAIXA COM 12 UNIDADES, CORES VARIADAS COM APRESENTAÇÃO DE CARTELA DE CORES	coats	R\$ 50,70
121	15	UN	LINHA PARA CROCHE, EMBALAGEM COM MÍNIMO DE 150G, 1000 METROS PARA USO DE AGULHA N. 1,25MM, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO MERCERIZADO. CORES QUENTES E FRIAS (DIVERSAS)	lansul	R\$ 24,00
126	70	UN	MDF - 8 MM DE ESPESSURA, BANDEJA RETANGULAR, MEDIDAS INTERNAS: COMP. 40 X LARG. 30 X ALT. 6 CM	montecielo	R\$ 21,75
127	40	UN	MDF - ARO PARA GUIRLANDA EM MDF, 30CM DE DIÂMETRO EXTERNO, 17 CM DE DIÂMETRO INTERNO. 6MM DE ESPESSURA, ARO CHATO	montecielo	R\$ 8,18
128	12	UN	MDF - BASE SOUSPLAT EM MDF, REDONDA, TAMANHO: 35 X 35 CM, COR CRU.	montecielo	R\$ 11,50
129	10	UN	MDF - CAIXA PORTA ERVA MATE, EM MDF CRU, MEDINDO 14CM DE LARGURA, 18 CM DE COMPRIMENTO E 21 CM DE ALTURA, COM ABERTURA FRONTAL EM FORMATO DE CUIA COM BOMBA DE CHIMARRÃO.	montecielo	R\$ 34,80
131	200	UN	MDF - PEÇAS COM 3 MM DE ESPESSURA, CRUA, LISA, DIVERSAS FORMAS E TAMANHOS, COM E SEM DIVISÓRIAS, FORMAS RETANGULARES, QUADRADAS, SEXTAVADAS, REDONDAS, MEDIDAS ENTRE 10 E 30 CM, COM E SEM FECHO, COM E SEM ARTE, COM E SEM PASSA FITA	montecielo	R\$ 29,80
132	35	UN	MDF - PINHEIRO EM MDF, DE ENCAIXE, 3MM DE ESPESSURA, 25 CM DE ALTURA, 25 CM DE LARGURA E 18 CM DE PROFUNDIDADE	montecielo	R\$ 16,50
135	5	UN	MDF - PORTA GUARDANAPO, EM MDF CRU COM 3MM DE ESPESSURA, TAMANHO DA PEÇA MONTADA 12 CM DE COMPRIMENTO, 4 CM DE LARGURA E 7,3 CM DE ALTURA	montecielo	R\$ 9,90
137	25	UN	MDF - SOUSPLAT REDONDO, EM MDF, 35 CM DE DIÂMETRO, 6 MM DE ESPESSURA	montecielo	R\$ 12,18
138	30	UN	MDF - SOUSPLAT REDONDO, EM MDF, 38 CM DE DIÂMETRO, 3 MM DE ESPESSURA	montecielo	R\$ 11,70
139	35	UN	MDF, BAU RETANGULAR, LISO, FEITO EM MDF CRU, TAMANHO: 18,2 CM DE COMPRIMENTO X 13,2 CM DE ALTURA X 12,2 CM DE PROFUNDIDADE, TAMPAS RETAS (NÃO CURVA/NÃO ABAULADA), COM DOBRADICA E FECHO	montecielo	R\$ 24,90
141	20	UN	MDF - MÍNIMO 4,5 MM DE ESPESSURA, PORTA CHAVES, COM 4 PINOS, ÁREA MÍNIMA 225 CM2. TEMAS DIVERSOS. VAZADOS/QUILÃO.	montecielo	R\$ 18,90
144	130	UN	MEIA PEROLA ADESIVA, 5MM, CARTELA, 330 MEIA PEROLAS APROXIMADAMENTE. CORES DIVERSAS	armarinho são José	R\$ 5,50
147	25	PCT	MEIA PEROLA EM MATERIAL ABS, DIVERSAS CORES, 10MM, PACOTE 500GR	ladeira	R\$ 59,30
148	10	PCT	MEIA PEROLA EM MATERIAL ABS, DIVERSAS CORES, 4MM, PACOTE DE 500GR	circulo	R\$ 59,30
149	20	PCT	MEIA PEROLA EM MATERIAL ABS, DIVERSAS CORES, 6MM, PACOTE 500GR	circulo	R\$ 59,30
150	20	PCT	MEIA PEROLA EM MATERIAL ABS, DIVERSAS CORES, 8MM, PACOTE 500GR	ladeira	R\$ 59,30
166	1	RL	PAPEL TERMOCOLANTE, PARA APLICAÇÃO EM PATCHWORK, BRANCO, PESO: 52 MG POR METRO, 88 CM ALTURA, ROLO COM 50 METROS	maluli	R\$ 870,00
173	20	PCT	PEROLA INTEIRA MATERIAL ABS COM FURO PASSANTE, 10MM, PACOTE COM NO MÍNIMO 500GR. DIVERSAS CORES.	ladeira	R\$ 68,60
175	20	PCT	PEROLA INTEIRA, MATERIAL ABS, COM FURO PASSANTE, 6MM, PACOTE COM NO MÍNIMO 500G. DIVERSAS CORES.	ladeira	R\$ 69,50
207	120	MT	TECIDO - ALGODÃO CRU, COM 1,60 METRO DE LARGURA, 145G/M2, EM METRO CORRIDO.	dinamica	R\$ 28,50
208	20	MT	TECIDO - ATOALHADO FELPUDO, 100% ALGODÃO, 1,40 METRO DE LARGURA, 280G/M2, CORES: BEGE, OFF WHITE E MARROM, EM METRO CORRIDO.	atlantica	R\$ 26,80
209	10	MT	TECIDO - BRIM, 100% ALGODÃO, COM 1,60 LARGURA, EM METRO CORRIDO.	cit	R\$ 73,80



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul

211	120	MT	TECIDO - CHITAO, DIVERSAS CORES (LISO/ESTAMPADO/XADREZ), 100% ALGODAO, MINIMO DE 1,5 M DE ALTURA, EM METRO CORRIDO.	mascrenhas	R\$ 27,00
212	10	MT	TECIDO - EM MALHA TRICO, MINIMO 1,65 DE LARGURA, 99% POLIESTER 1% ELASTANO, COM CORES E ESTAMPAS DIVERSAS, EM METRO CORRIDO.	adar	R\$ 30,00
214	10	MT	TECIDO - FIO TINTO, 100% ALGODAO, AMACIADO 1,50 METROS DE LARGURA, CORES E ESTAMPAS VARIADAS, EM METRO CORRIDO.	adar	R\$ 35,00
215	10	MT	TECIDO - GORGURINHO, LARGURA MINIMA DE 2,8 METROS, DIVERSAS ESTAMPAS E CORES, COMPOSICAO: 50% ALGODAO 50% POLIESTER, EM METRO CORRIDO.	imetextil	R\$ 25,00
216	120	MT	TECIDO - HELANCA, MALHA TENSIONADA, 1,8 METROS DE LARGURA, GRAMATURA MINIMA: 120G, 100% POLIESTER, COM ELASTICIDADE DE 10 A 20%, CORES VARIADAS, EM METRO CORRIDO.	adar	R\$ 17,00
218	105	MT	TECIDO - JUTA 100% NATURAL, CORES DIVERSAS, 1 METRO DE LARGURA, MODELO TRAMA C9 QUADRICULADA, EM METRO CORRIDO.	estilotex	R\$ 19,80
219	105	MT	TECIDO - JUTA TRADICIONAL, TRAMA FECHADA, LARGURA: 1 METRO, COMPOSICAO: 100% VEGETAL, EM METRO CORRIDO.	uzzo	R\$ 10,90
220	10	MT	TECIDO - LA MISTA, MINIMO 1,50M DE LARGURA, COM CORES E ESTAMPAS DIVERSAS, EM METRO CORRIDO.	adar	R\$ 24,00
221	10	MT	TECIDO - LINHAO RUSTICO, 100% POLIESTER, 1,50 METROS DE LARGURA, CORES VARIADAS, EM METRO CORRIDO.	itauna	R\$ 44,90
222	10	MT	TECIDO - MALHA METALASSE, 95% POLIESTER E 5% DE ELASTANO, 1,50 METRO DE LARGURA, EM METRO CORRIDO.	adar	R\$ 38,00
223	10	MT	TECIDO - MANTA FLANELADA, 1,6 METRO DE LARGURA, 3D, 100% POLIESTER, EM METRO CORRIDO.	minasrey	R\$ 36,00
225	120	MT	TECIDO - MICROSOFT P.E.T. THERMO, 180,0 G/M2 1,67 METROS DE LARGURA, 100 % POLIESTER, CORES: BEGE/VERMELHO/PRETO/VERDE MUSGO. EM METRO CORRIDO.	adar	R\$ 38,80
226	10	MT	TECIDO - NEW SOFT FLEECE, 1,60 METROS DE LARGURA, 100% POLIESTER, MINIMO DE 200/GM2, CORES VARIADAS, EM METRO CORRIDO.	adar	R\$ 36,00
229	70	MT	TECIDO - OXFORDINE, LARGURA DE 1,40M, FIBRA SINTETICA, SUPERFICIE LISA E FOSCA, 100% POLIESTER, EM METRO CORRIDO.	adar	R\$ 19,00
230	30	MT	TECIDO - PANO DE COPA, LISO, 225G/M2, 0,70 METROS DE LARGURA, 100% ALGODAO, BRANCO, EM METRO CORRIDO.	paculdino	R\$ 10,90
231	10	MT	TECIDO - PLUSH, 80% ALGODAO E 20% POLIESTER, TEXTURA APELUCIADA, 1,60 METRO DE LARGURA, 240G/M2, CORES VARIADAS, COM APRESENTACAO DE CARTELA DE CORES, EM METRO CORRIDO.	adar	R\$ 14,00
232	10	MT	TECIDO - SARJA BRIM PELETIZADA 100% ALGODAO, CORES VARIADAS, 1,50 M DE ALTURA, EM METRO CORRIDO.	teksana	R\$ 48,00
233	10	MT	TECIDO - SOFT, ALTURA MINIMA DE 1,65M DE LARGURA, 100% POLIESTER, GRAMATURA APROX. 180 G/M2, COM CORES E ESTAMPAS DIVERSAS, EM METRO CORRIDO.	adar	R\$ 38,80
234	40	MT	TECIDO - TRICOLINE, DIVERSAS CORES (LISO/ESTAMPADO/XADREZ), 100% ALGODAO, MINIMO DE 1,5 M DE ALTURA, EM METRO CORRIDO.	mascrenhas	R\$ 42,00
235	10	MT	TECIDO - VELUDO COTELE, 80% POLIESTER, 20% ELASTANO, 1,47 METROS DE LARGURA, 210G/M2, CORES VERMELHO, VINHO E VERDE ESCURO, EM METRO CORRIDO.	adar	R\$ 35,90
236	5	MT	TECIDO - VOIL, LARGURA 3 METROS, CORES QUENTES E FRIAS (DIVERSAS), EM METRO CORRIDO.	cortex	R\$ 16,50
259	51	RL	VELCRO, AUTOADESIVO, DUPLA FACE, MACHO E FEMEA, AUTOCOLANTE, 25 MM, ROLO COM NO MINIMO 25 METROS, BRANCO/PRETO, COMPOSICAO: 70% POLIESTER E 30% NYLON.	neoprene	R\$ 29,00
269	23	PCT	ZIPER DE NYLON, 15 CM DE COMPRIMENTO, 2,5 CM DE LARGURA, PACOTE COM NO MINIMO 20 UNIDADES CADA, SISTEMA DE ZIPER FIXO.	coats	R\$ 15,00
270	21	PCT	ZIPER DE NYLON, 30 CM DE COMPRIMENTO, 2,5 CM DE LARGURA, PACOTE COM NO MINIMO 20 UNIDADES CADA, SISTEMA DE ZIPER FIXO.	coats	R\$ 20,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, em razão da capacidade de gerenciamento, atos de controle e administração do órgão acerca do SRP.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contados do início de vigência do Contrato, prorrogável por igual período.

4.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do Artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme Artigos 26 a 33 do Decreto nº 040/2023.

4.2 A prorrogação poderá ser realizada por apostilamento.

5. DAS ALTERAÇÕES DOS QUANTITATIVOS

5.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Artigos 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul

5.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

5.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Artigo 136 da Lei Federal nº14.133/2021.

6.1 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1.1 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.1.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Artigo 87 do Decreto Municipal nº 040/2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº14.133/2021, e na legislação aplicável.

7. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou serviços tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços registrados poderão ser reequilibrados em conformidade com as modificações ocorridas, conforme restar efetivamente demonstrado.

7.1.1 Na hipótese prevista acima deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e objeto do registro e o preço da tabela da época.

7.1.2 O disposto no 7.1 aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes, ou fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, de consequências incalculáveis que impactem no custo do fornecedor, devendo o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ser analisado na forma do artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, nos seguintes casos:

I – Pela Administração, quando:

a) O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços.

b) O fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, se a Administração não aceitar sua justificativa.

c) O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços.

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado.



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul

f) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

II – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

8.2 A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 05 (cinco) dias úteis da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, ou da emissão do empenho (nos casos de dispensa da formalização do contrato) facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

9. DOS MODELOS DE EXECUÇÃO

9.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) Os materiais e/ou produtos serão solicitados conforme a necessidade do Município e deverão ser entregues nas datas, nos locais e quantidades solicitadas, sendo designadas para o recebimento o servidor responsável de cada Secretaria, a entrega deverá acontecer no horário de funcionamento;

b) O prazo para a entrega dos materiais e/ou produtos é de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota de empenho;

c) O horário de entrega dos materiais e/ou produtos será: turno da manhã das **08h às 11h e à tarde das 13h às 17h**.

d) A CONTRATADA deverá fornecer os produtos e/ou materiais conforme especificações, marcas, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pelas secretarias;

e) Não serão recebidos materiais/produtos com marca diversa da apresentada na proposta adjudicada;

f) Após o recebimento provisório do material/produto, em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, será verificada, por cada Secretaria responsável, a conformidade do material/produto proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

g) Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material/produto deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 02 (dois) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material/produto encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

h) O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material/produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do material/produto, quando da utilização desse;

i) Os materiais/produtos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos no objeto, sendo que aqueles considerados inadequados serão devolvidos, devendo ser substituídos e o pagamento correspondente ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, sem prejuízo da aplicação das penalidades pelo atraso inicial.

j) Entendem-se por materiais/produtos inadequados aqueles que apresentarem-se com inferior qualidade, e/ou fora das especificações exigidas e/ou deteriorações e/ou com indícios de violação.

k) Deverão estar inclusos no preço todos os custos e despesas necessários ao cumprimento do objeto, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, fretes, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.



10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação parcial e/ou total do objeto contratual.

11. DO PREÇO E PAGAMENTO

11.1 DO PREÇO

11.1.1 O valor total máximo da contratação/aquisição poderá ser de até **R\$125.936,45**.

11.1.1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

11.2 DA FORMA DE PAGAMENTO

11.2.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.3 DO PRAZO DE PAGAMENTO

11.3.1 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

11.3.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3.3 A atestação da nota fiscal/fatura correspondente, caberá ao fiscal do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

11.3.4 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de variação do IPCA-IBGE no período.

11.4 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.4.1 As notas fiscais emitidas deverão estar de acordo com os valores unitários e totais constantes na proposta, que passa a integrar o presente Edital, independente de transcrição ou anexação e deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da licitação, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

11.4.2 Os dados bancários da empresa contratada (pessoa jurídica), deverão constar, obrigatoriamente, no corpo da nota fiscal.

11.4.3 Não serão aceitos boletos bancários, somente serão efetuados depósitos em conta corrente em nome da Contratada.

11.4.4 Deverão ser entregues, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura referente ao produto entregue, no setor responsável pela fiscalização do contrato, acompanhadas dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF.
- b) Certidão de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11.4.5 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

11.4.6 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul

obrigação, sem que isso gere direito de reajustamento de preços, correção monetária ou encargos moratórios.

11.4.7 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

11.4.8 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

11.4.9 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.4.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.4.11 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.4.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

11.4.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.4.14 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.4.15 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. DO REAJUSTE

12.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de 01 (um) ano contado da data de início da vigência contratual.

12.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul

legislação então em vigor.

12.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1 São obrigações do Contratante:

13.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos.

13.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

13.1.3 Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

13.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada.

13.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

13.1.6 Aplicar a Contratada as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

13.1.7 Cientificar a Assessoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada.

13.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13.1.9 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

13.1.10 A decisão sobre pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro será proferida no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da solicitação, desde que o pedido esteja instruído de toda documentação comprobatória.

13.1.11 Notificar a Contratada quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

13.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.1.1 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do presente Contrato Administrativo.

14.1.1.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

14.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo Gestor e/ou Fiscal do presente Contrato,



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul

ou ainda da Autoridade Superior.

14.1.3 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

14.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

14.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

14.1.6 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do Artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº14.133/2021.

14.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

14.1.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

14.1.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

14.1.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

14.1.11 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do presente Instrumento.

14.1.12 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

14.1.13 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

14.1.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

14.1.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

14.1.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

14.1.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul

quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº14.133/2021.

14.1.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

15. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1 As partes deverão cumprir a Lei Federal nº13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Artigo 6º da LGPD.

15.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

15.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do Artigo 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Artigo 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

15.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

15.7 A Contratada deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

15.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul

justificado;

- h)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i)** Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l)** Praticar ato lesivo previsto no Artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

17.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I- Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

III- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

IV- Multa:

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias, podendo, também, ser rescindido o contrato.

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do Artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

(2) Compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, podendo, também, ser rescindido o contrato.

17.3 Aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

17.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Artigo 156, §7º da Lei Federal nº 14.131/2021).

17.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Artigo 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I-** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II-** As peculiaridades do caso concreto;
- III-** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul

IV- Os danos que dela provierem para o Contratante;

V- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no mesmo diploma legal.

17.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

17.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Artigo 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

18. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

18.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

18.2 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

18.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência desse dia.

18.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.

18.5 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.6 Nesta hipótese, aplicam-se também os Artigos 138 e 139 da mesma Lei.

18.7 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

18.8 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

18.9 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

I- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul

- II- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.
III- Indenizações e multas.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ORGÃO/UNIDADE:	Secretaria de Saúde Secretaria de Educação Secretaria de Assistência Social Secretaria de Cultura Turismo e Esporte			
PROJ/ATIV/OE	PROGRAMA DE TRABALHO	CATEGORIA	RECURSO STN	RUBRICA
2071	24	339030	660	393
2072	24	339030	660	398
2069	24	339030	660	773
2031	2	339030	500	2030
2027	11	339030	500	2060
2051	17	339030	625 - 600	1466 – 2062

19.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

20. DOS CASOS OMISSOS

20.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e demais normas e princípios gerais dos Contratos.

21. DA FISCALIZAÇÃO

21.1 A fiscalização pela totalidade da prestação de serviços objeto do presente Instrumento Administrativo, será realizada pelo Município Contratante através dos(as) GESTORES(AS), SRA. ELIANA ZENERE GIACOBBO (Secretária da Assistência Social), e pelos(as) FISCAIS, SRA. MÁRCIA TONELLO, SRA. ALINE DA ROSA, SRA. MARINA GIACOBBO E Sra. ROSANE DISEGNA (Servidores Públicos Municipais).

22. DA PUBLICAÇÃO

22.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

23. DO FORO

23.1 Fica eleito pelas partes, em comum acordo, o Foro da Comarca de Encantado - RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato Administrativo que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Artigo 92, §1º da Lei Federal nº 14.133/21.

E assim, por estarem justas e acordadas as partes, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, juntamente na presença de 02 (duas) testemunhas, para que gere seus jurídicos e legais efeitos.



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul

Doutor Ricardo - RS, 11 de março de 2024.

O MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO - RS
CONTRATANTE

M L - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CONTRATADA

Sebastião Lopes Rosa da Silveira
OAB/RS 25.753
Assessor Jurídico Municipal

Testemunhas:

1. _____
CPF n°

2. _____
CPF n°